



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.874/2017

SUMÚLA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.516,54 (*dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos*), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 001 – Divisão de Bem Estar Social.

Projeto/Atividade - 08.122.0012.2108 – Aquisição de 01 Veículo para a APAE.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 001486 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.516,54 (*dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o remanejamento da dotação que abaixo segue.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Órgão:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade:- 001 – Divisão Administrativa.

Projeto/Atividade:- 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da Despesa:- 00180 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

3.3.90.39.00.00 - –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta da Despesa:- 0220 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.



GABINETE DO PREFEITO
RIBEIRÃO DO PINHAL
WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal